56

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

## LEI Nº 7.226/76, DE 06 DE OUTUBRO DE 1976.

DISPÕE SOBRE PERPETUIDADE DE SEPULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente, por perpetuidade, a sepultura onde se acha inhumado, no Cemitério de N. Sra. dos Mártires, o corpo de PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, ex-escritor, historiador e membro da Câmara Municipal, falecido em 7 de abril de 1974, como merecida homenagem póstuma da municipalidade pelos relevantes trabalhos prestados ao Município.

Art. 2º - Os familiares do referido extinto, pela presente Lei, ficam autorizados a construir mausuleo ou outro melhoramento que lhe convier sobre a sepultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 06 de Outubro de 1976.

Paulo Lisbôa

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em 14/10/1976